



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL - DTC/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão nº29/2026

Porto Alegre, 25 de agosto de 2026

Recurso nº: 29/2026

Recorrente: [REDACTED]

Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP

Relator: Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural - SMGOV

DECISÃO CMRI 29/2026

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

O requerente solicita registros fotográficos da antiga SMOV, dos anos 1950/1960 (Escola Parobé) e 1970 (PROCERGS), na Av. Loureiro da Silva, especialmente imagens e resumos sobre os impactos da abertura da avenida e dessas obras no Largo dos Açorianos.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

Em resposta a SMAP informou que não foi possível encontrar os documentos solicitados em consulta ao acervo. Após pedido de reexame, a Coordenação de Gestão Documental da SMAP informou que não localizou processos administrativos contendo os registros fotográficos e históricos solicitados. Devido ao tempo transcorrido e à ausência de referências, não foi possível identificar a localização dos documentos. Sugeriu-se que o requerente consulte o acervo fotográfico do Museu Joaquim Felizardo, e foi anexado o endereço eletrônico.

1.3 Razões do recorrente

O requerente manifesta discordância com a resposta de encerramento, alegando que o desconhecimento sobre a localização dos documentos históricos da antiga SMOV e DPO pode configurar descumprimento das normas de guarda e preservação documental. Requer o reexame do pedido para esclarecer se o Município confirma formalmente o extravio ou a eliminação irregular dos documentos, e caso os arquivos existam, se é possível realizar consulta e triagem presencial no arquivo físico, sob supervisão da Gestão Documental.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta. Dessa forma, é tempestivo e o Requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

Trata-se de pedido de acesso aos registros fotográficos da antiga SMOV, dos anos

1950/1960 (Escola Parobé) e 1970 (PROCERGS), na Av. Loureiro da Silva, em especial, imagens sobre os impactos da abertura da avenida e dessas obras no Largo dos Açorianos.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 12.527/2011, a Administração Pública deve fornecer as informações existentes, de forma objetiva, clara e compreensível, não estando obrigada a produzir novas informações, análises, interpretações ou consolidações de dados que não existam na forma solicitada.

A negativa apresentada não se baseia em restrição de acesso, mas sim no fato de que a Secretaria não detém a informação solicitada. A legislação de acesso à informação garante transparência, mas não impõe à Administração o dever de produzir, consolidar ou organizar dados inexistentes, tampouco compelir outros órgãos a fazê-lo.

Verifica-se que o órgão prestou as informações referentes ao pedido originário. Contudo, o recorrente formulou novos questionamentos e requereu informações adicionais não constantes da solicitação inicial.

Nos termos do art. 15 da Lei supracitada, o recurso destina-se à revisão da decisão proferida sobre o pedido de acesso à informação originalmente apresentado, não se prestando à ampliação de seu objeto

Ademais, trata-se de documentos muito antigos, referentes às décadas de 1950, 1960 e 1970, período em que ocorreram alterações na estrutura da administração municipal, transferência de atribuições entre órgãos e diferentes formas de organização e custódia dos acervos físicos. Dessa forma, é inadequado presumir que houve extravio dos documentos ou que estejam necessariamente sob custódia atual da SMAP.

4. Decisão

Após análise do recurso interposto, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide negar provimento ao recurso em análise.

5.Providência

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificação do recorrente, da presente decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – SMTC

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP

(Divisão de Gestão Documental)

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP

(Diretoria de Gestão de Pessoas)

Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – SMGOV

Procuradoria Geral do Município – PGM



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Granville Ferreira, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cassie Zamadei, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jadir D Avila Ramos, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 16:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40976448** e o código CRC **8BE774EB**.
